ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2520/2011**

Dispõe sobre convocação para a realização da III Conferência Municipal de Cultura do Município de Simões Filho e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento nos Artigos 269 e 270 da Constituição do Estado da Bahia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura do Município de Simões Filho, a realizar-se nos dias 22 e 23 de setembro de 2011, no Espaço Cultural Irmão Inocêncio Antonio da Rocha, s/nº, Centro, Simões Filho-BA, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** - A III Conferência Municipal de Cultura do Município de Simões Filho, é etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia e realizará seus trabalhos a partir do tema central: Planejar é preciso: diretrizes para consolidação dos Sistemas de Cultura.

**Art. 3º -** A III Conferência Municipal de Cultura do Município de Simões Filho tem por objetivos:

I – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III – Promover o debate entre artistas, produtores conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e pluralismo das opiniões;

IV – Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes do Município de Simões Filho à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII – Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII – Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipal de Cultura do Estado da Bahia.

IX – Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X – Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura do Município de Simões Filho.

**Art. 4º -** A III Conferência Municipal de Cultura do Município de Simões Filho será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Miralva Prazeres da Silva Ramalho.

**Art. 5º -** As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura do Município de Simões Filho, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual na IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

**Art. 6º -** Fica a Secretária Miralva Prazeres da Silva Ramalho autorizada a:

I – Aprovar e fazer publicar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura do Município de Simões Filho, após a apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura;

II – Exercer a coordenação executiva da III Conferência Municipal de Cultura do Município de Simões Filho;

III – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Art. 7º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2011.

**JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO**

**MIRALVA PRAZERES DA SILVA RAMALHO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**